TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7204/2026.

PROCESSO DOC Nº 4137/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da empresa especializada para prestação de serviço manutenção do conector de comunicação da placa do equipamento de digitalizador DR, MARCA DR TECH, MODELO EVS4343A, Nº DE SÉRIE: VI63P712521 (Raio x) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	SV	QNT	MÉDIA	TOTAL
01	Prestação de serviço manutenção do conector de comunicação da placa do equipamento de digitalizador DR, MARCA DR TECH, MODELO EVS4343A, Nº DE SÉRIE: VI63P712521 (Raio x)	SV	01	R$ 3.583,61	R$ 3.583,61

1.3. A contratação é caracterizada como comum e não continuada.

1.4. A contratação será realizada com critério de julgamento pelo **MENOR VALOR R$ 3.583,61 (Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Sessenta e Um Centavos), c**onsiderando que os itens possuem natureza correlata, destinam-se à estruturação dos ambientes administrativos da Secretária Municipal de Saúde e apresenta compatibilidade entre si.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da emissão de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE FORNECIMENTO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do conector de comunicação da placa do equipamento de digitalizador DR, marca **DR TECH**, modelo **EVS4343A**, número de série **VI63P712521**, utilizado no aparelho de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A substituição do componente é necessária em razão de falha no conector de comunicação, comprometendo o funcionamento adequado do equipamento e a realização dos exames de diagnóstico por imagem.

3.3. A contratação visa restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento, garantindo a continuidade dos serviços de diagnóstico oferecidos à população, evitando prejuízos aos atendimentos e possíveis interrupções nos serviços de saúde.

3.4. Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para assegurar a manutenção e o pleno funcionamento do equipamento, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

3.5. Ressalta-se que o equipamento se encontra fora de funcionamento há aproximadamente 05 (cinco) dias, comprometendo a realização dos exames de diagnóstico por imagem. Destaca-se que este é o único aparelho de Raio-X disponível no município para atendimento da população, tornando sua paralisação um problema que afeta diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde.

3.6. Dessa forma, considerando a essencialidade do equipamento e a necessidade de restabelecer os atendimentos com a maior brevidade possível, torna-se indispensável a contratação do serviço, a fim de evitar maiores prejuízos à população e garantir a continuidade dos serviços de diagnóstico oferecidos pela rede municipal de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do conector de comunicação da placa do equipamento de digitalizador DR, marca **DR TECH**, modelo **EVS4343A**, número de série **VI63P712521**, utilizado no aparelho de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Ressalta-se que o equipamento se encontra fora de funcionamento há aproximadamente 05 (cinco) dias, comprometendo a realização dos exames de diagnóstico por imagem. Destaca-se que este é o único aparelho de Raio-X disponível no município para atendimento da população, tornando sua paralisação um problema que afeta diretamente a prestação dos serviços públicos de saúde.

4.3. Dessa forma, a solução consiste na substituição do componente danificado, incluindo os serviços técnicos necessários para instalação, testes e verificação do funcionamento do equipamento, de modo a restabelecer sua operacionalidade.

4.4. A contratação busca solucionar o problema com a maior brevidade possível, evitando a continuidade da interrupção dos exames, reduzindo prejuízos aos pacientes e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de diagnóstico por imagem, com capacidade técnica para executar a substituição do conector de comunicação da placa do equipamento de digitalizador DR, marca **DR TECH**, modelo **EVS4343A**, número de série **VI63P712521**.

5.2. A empresa contratada deverá possuir profissionais qualificados e experiência compatível com o serviço a ser executado, garantindo a correta instalação e substituição do componente.

5.3. O serviço deverá contemplar o fornecimento do conector de comunicação, quando necessário, bem como a mão de obra especializada para sua substituição, instalação e configuração.

5.4. Após a execução do serviço, deverão ser realizados testes técnicos para verificar o funcionamento adequado do equipamento e assegurar sua plena operacionalidade.

5.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e dos componentes fornecidos, corrigindo, sem custos adicionais para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução do serviço.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

5.6. O serviço deverá ser executado no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a urgência da necessidade, uma vez que o equipamento é o único aparelho de Raio-X disponível no município.

5.7. A contratada deverá emitir nota fiscal referente aos serviços prestados e, quando solicitado, apresentar relatório técnico descrevendo os procedimentos realizados e as condições de funcionamento do equipamento após a intervenção.

5.6. A empresa VENCEDORA deverá estar **RAIO até 150 km máximo de distância de Firminópolis/GO**, considerando a distância entre os municípios.

5.7. Sustentabilidade;

5.7.1.Além dos critérios de sustentabilidade inseridos acima, devem ser atendidos sempre que possível aos requisitos contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – AGU/2024;

5.8. Subcontratação

5.8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.9. Garantia da contratação

5.9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

6.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços técnicos especializados para manutenção do conector de comunicação da placa do equipamento de digitalizador DR, marca **DR TECH**, modelo **EVS4343A**, número de série **VI63P712521**, utilizado no aparelho de Raio-X da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. A empresa contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e todos os recursos técnicos necessários à execução do serviço, incluindo o fornecimento do componente a ser substituído, quando previsto na contratação.

6.3. A execução deverá ocorrer mediante autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo estabelecido pela Administração, considerando a urgência no restabelecimento do funcionamento do equipamento.

6.4. A contratada deverá realizar a manutenção (caso) substituição do conector, os ajustes técnicos necessários e os testes de funcionamento, garantindo que o equipamento esteja apto a realizar normalmente os exames de diagnóstico por imagem.

6.5. Após a conclusão dos serviços, a empresa deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde, informando a conclusão da manutenção e as condições de funcionamento do equipamento.

6.6. Os serviços serão considerados concluídos após a verificação e o aceite pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.7. **DA LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA**

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

6.7.1. A empresa contratada deverá estar localizada em um raio de até **150 km (cento e cinquenta quilômetros) de distância de Firminópolis/GO**, considerando a distância entre os municípios, visando facilitar o deslocamento da equipe técnica, agilizar a execução dos serviços e reduzir o tempo de paralisação do equipamento.

6.7.2. A exigência de proximidade deverá ser devidamente justificada pela necessidade de atendimento célere, considerando que o equipamento de Raio-X é o único disponível no município para atendimento da população.

6.7.3. Todas as despesas decorrentes do deslocamento da equipe técnica até o local de execução dos serviços, incluindo combustível, transporte, pedágios, alimentação e quaisquer outros custos necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, não cabendo à Administração Pública qualquer pagamento adicional a esse título.

6.8. Garantia do objeto/serviço

6.8.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de **90 (noventa) dias** sobre os serviços executados e o componente substituído, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

6.8.2. Durante o período de garantia, caso sejam identificadas falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou do componente fornecido, a contratada deverá realizar os reparos ou a substituição necessária, sem qualquer custo adicional para a Administração.

6.8.3. A garantia deverá abranger a mão de obra, instalação e funcionamento adequado do componente substituído, assegurando a qualidade e a eficiência do serviço prestado.

6.8.4. A empresa deverá atender às solicitações de assistência técnica durante o período de garantia, em prazo razoável, considerando a importância do equipamento para a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1.Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de entre pagamento.

8.1.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Prazo para o pagamento

8.2.1. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até **30 (Trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.6. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.10. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da empresa licitante.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômica – Financeira

9.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

9.4.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.4.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante.

9.5. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão do licitante através de atestado de capacidade técnico operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, a contento, fornecimentos de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser contratado, com a possibilidade de somatória de atestados.

10. HABILITAÇAO

10.1 As exigências sobre habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão as disciplinadas no Edital de Licitação.

10.2. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

10.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

10.2.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera (m) -se compatível (eis) o (s) documento (s) que expressamente certifique (m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

10.2.1.2. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação.

10.2.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

10.2.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

12. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

12.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil da SMS.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Execução e Qualidade A CONTRATADA deve corrigir imediatamente as deficiências apontadas pela CONTRATANTE no fornecimento dos materiais contratados, executando os serviços conforme especificações do Termo de Referência.

13.1.2. Responsabilidade por Vícios Cabe à CONTRATADA reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas custas, os itens recusados ou executados com vícios, defeitos ou imperfeições.

13.1.3. Responsabilidade Civil e Criminal A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos, perdas e prejuízos causados por dolo ou culpa própria, de empregados ou prepostos, devendo ressarcir a CONTRATANTE e terceiros.

13.1.4. Encargos Trabalhistas e Tributários A CONTRATADA assume integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, mantendo a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

13.1.5. Qualificação de Pessoal O pessoal empregado deve possuir qualificação, capacitação e treinamento adequados para desempenho das funções, mantendo a CONTRATADA estrutura adequada para atendimento aos trabalhos.

13.1.6. Comunicações e Esclarecimentos A CONTRATADA deve comunicar imediatamente alterações em dados cadastrais e prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

13.1.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

13.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.9. Não transferir a outrem, no, todo ou em parte, os serviços avençados, sem prévia expressa anuência do contratante;

13.1.10. Emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, uma contendo o valor dos serviços:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

13.1.11. Emitir Nota(s) Fiscal (is) dos serviços efetivamente prestados, discriminando no corpo da(s) nota(as) fiscal(is), o nome do beneficiário, data, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido neste Termo;

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

14.2. Receber provisoriamente o serviço;

14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado/executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

14.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

14.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

15.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

15.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

15.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Gestor do FMS

Assinado por 1 pessoa: JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18 e informe o código 1884-B086-FCA5-FE18

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1884-B086-FCA5-FE18

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO JOSÉ SILVESTRE PORTELA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 12/11/2026 13:38:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/1884-B086-FCA5-FE18